



# Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98



site: www.reginopolis.sp.gov.br e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

## LEI Nº 2.420, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

**“Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar despesas com brindes natalinos e dá outras providências”.**

**CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**,  
Prefeita Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.-** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a realizar as seguintes despesas no final de ano:

<b>Quantidade</b>	<b>Produto</b>
2000 unidades	Brinquedos para Crianças do Município.
3600 unidades	Panetones.
3600 unidades	Refrigerantes de 2 litros


**Art. 2º.-** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do município.

**Art. 3º.-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 24 de novembro de 2017.

  
**CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**  
Prefeita Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 24 de novembro de 2017.

  
Elaine Cristina de Oliveira Soares  
Consultora Jurídica do Gabinete